PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PREFEITURA

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZI,

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº856/2021

JULIANO GALDINO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

"Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91" e o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe a empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação nos recolhimentos mensais e a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos" e Lei nº 3274/18 de 20/07/2018, o qual altera os dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 2011, e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade e dá outras providências".

Art. 1°- Conforme atestado médico e demais documentos necessários a concessão do **SALÁRIO MATERNIDADE**, fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora, abrangida por este benefício, para compensação de acordo com o art. 248, da Constituição Federal, conforme descrição abaixo:

Nome: EDNA MAIRA DOS SANTOS COSTA Cargo: Educador Infantil **Lotação: SEMED**

Inicio: 25/09/2021 Termino: 22/01/2022 Retorno: 23/01/2022

- a) Certidão de Nascimento: 0530170155 2021 1 00023 007 0004741 41
- b) Documentos comprobatórios se encontram arquivados no prontuário da servidora.
- Art. 2º Conforme solicitação realizada, **prorrogar a licença maternidade** da servidora, Sra. EDNA MAIRA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 4492, cargo de Educador Infantil, lotada na SEMED Secretaria Municipal de Educação pelo período de 60 (sessenta) dias com início em 23/01/2022, término em 23/03/2022 e retorno em 24/03/2022.
 - Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de setembro de 2021, 202º ano da fundação e 173º da elevação à Município.

JULIANO GALDINO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos